

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO
Encontram-se neste **CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS E ANEXOS DE TANGARÁ DA SERRA - MT**, sito à Rua Antônio José da Silva Nº 255-W - Centro - CEP: 78.300-000 para serem protestados os seguintes títulos:
12111005443, vc. 06/07/2015, R\$ 1748,11, C/ ROSELENE SILVANA DA SILVA, CDA;
12111005498, vc. 06/07/2015, R\$ 828,70, C/ NEIDE SOCORRO VARGAS PLEUTIM, CDA;
12113000878, vc. 06/07/2015, R\$ 9449,95, C/ CATIA FERNANDES DA SILVA, CDA;
12115000072, vc. 06/07/2015, R\$ 35463,72, C/ CARLOS CESAR ACHAVAL RIVERO, CDA;
20022107/1, vc. 09/05/2015, R\$ 329,93, C/ ADEMIR DALLA ROZA, DMI;
20022106/1, vc. 30/04/2015, R\$ 110,00, C/ ADEMIR DALLA ROZA, DMI;
20022096/1, vc. 24/04/2015, R\$ 52,00, C/ ADEMIR DALLA ROZA, DMI;
4358361790, vc. 19/02/2015, R\$ 47634,72, C/ WESLAYNE DA SILVA, NP;
100340000036814, vc. 26/03/2015, R\$ 51949,82, C/ CELSO MARCOS DOS SANTOS, CCB;
100340000043213, vc. 13/02/2015, R\$ 7320,81, C/ SAMUEL RODRIGUES DO NASCIMENTO, CCB;
100340000017214, vc. 15/03/2015, R\$ 8372,71, C/ DONIZETE DE FREITAS PRIMAK, CCB;

Informamos que os interessados devem comparecer ao cartorio de protesto até a data de 13/07/2015.
Tangara da Serra, 10/07/2015.

Nilza Ramos Bastos

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE SAPEZAL - MT - JUÍZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS - AUTOS Nº 1529-80.2013.811.0078 - 73995 - ESPÉCIE: Execução de Título Extrajudicial -> Processo de Execução -> PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO. PARTES AUTORA: BANCO JOHN DEERE S.A. PARTE RE: ANGELO VALMOR LAZZAROTTO e FATIMA TERESINHA HONAISSER LAZZAROTTO. CITANDOS: Sr. Executados(a): ANGELO VALMOR LAZZAROTTO, CPF: 492.210.789-48; RG: 1.235.787 SSP SC Filiação: Antonio Lazzarotto e Celma Krausperhar Lazzarotto, data de nascimento: 1/6/1962, brasileiro(a), natural de Maravilha-SC, casado(a), agricultor (Inde- meço) Rua Santos Dumont, 631, Bairro: Centro, Cidade: Cunha Porã-SC, Executados(a): FATIMA TERESINHA HONAISSER LAZZAROTTO, CPF: 637.235.149-87, RG: 2034339 SSP SC Filiação: Adriano Honaiser e de Aida Ana Gatti Honaiser, data de nascimento: 31/8/1962, brasileiro(a), natural de Maravilha-SC, casado(a), agropecuarista, Endereço: Rua Santos Dumont, 631, Bairro: Centro, Cidade: Cunha Porã-SC. FINALIDADE: CITAÇÃO das partes acima qualificadas, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da e decisão, a seguir transcritas. RESUMO DA INICIAL: O devedor principal Angelo Valmor Lazzarotto emitiu, em favor de Banco John Deere S.A., a CRP nº 55291-7/05, em 28.09.2005, no valor nominal de R\$ 108.800,00, para pagamento em 05 prestações anuais, com vencimento final originalmente previsto para 15.05.2010. Assinou como avalista a co-executada Fatima Teresinha Honaiser Lazzarotto, responsabilizando-se solidária e integralmente pela dívida oriunda do referido título. A pedido dos devedores, ocorreram prorrogações dos pagamentos das parcelas de principal e de juros, originalmente previstas, de modo que os vencimentos finais restaram alterados. Todavia, deixou o devedor financiado de honrar o pactuado, passando a ser o saldo devedor do financiamento exigível em sua integralidade, no valor de R\$ 147.915,79. Ex parte, requer: a) Sejam os devedores citados para pagarem o que devem (R\$ 147.915,79), em três dias, sendo esse valor acrescido dos encargos contratuais pactuados, desde esta data até o efetivo pagamento, além de custas e despesas processuais, juros moratórios de 1% ao mês e honorários advocatícios, c/c. artigo 652-A, do CPC. Penhorado o bem, segue seja o mesmo imediatamente renovado, consoante mandamento do artigo 666, I, do Código de Processo Civil, sendo depositado junto ao próprio Exequente. Além desses bens, cuja penhora é obrigatória, consoante artigo 655, § 2º, do CPC, requer a penhora dos demais bens necessários à segurança integral do Juízo; c) Alenda, com fulcro no art. 653 do CPC, seja determinado ao Sr. Oficial de Justiça, uma vez não encontrados os devedores, proceda o arremato dos bens anteriormente referidos, além de outros necessários à segurança do Juízo; d) Finalmente, sejam concedidas ao Sr. Oficial de Justiça, em suas diligências, as benesses do art. 172 e seus parágrafos do CPC. DESPACHO: DECISÃO INTERLOCUTÓRIA, I - Cite-se a parte executada para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, consignando-se no mandado o prazo para oposição dos embargos, os quais não terão efeito suspensivo, exceto na hipótese do art. 739-A, §1º, do Código de Processo Civil. II - Não notificado o pagamento no prazo acima, proceda o Sr. Oficial de Justiça de imediato à penhora de bens e respectivas avaliação, levando o auto de penhora e intimando a parte executada na mesma oportunidade. III - Havendo indicação de bens para penhora na inicial, deverá ser consignada no mandado, para observância do Sr. Oficial de Justiça. IV - Não havendo depósito judicial na Comarca, nomeia-se depositário dos bens móveis ou imóveis urbanos eventualmente penhorados o próprio exequente, que deverá firmar compromisso. V - Recaindo a penhora sobre bens imóveis, observem-se os comandos dos arts. 653, §2º, e 659, §4º, ambos do CPC. VI - Não encontrado o devedor, proceda o Sr. Oficial de Justiça ao arremato de quantos bens quantos bastem para garantia da execução, observado o procedimento previsto no art. 653, parágrafo único, do CPC. VII - Não encontrados bens suficientes para garantia da execução, deverá o Sr. Oficial de Justiça descrever na certidão os bens que quierem a residência ou o estabelecimento do devedor. VIII - Em conformidade com o disposto no art. 653-A, c/c. art. 20, §4º, ambos do CPC, fixo honorários em favor do advogado do exequente no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da execução, verba essa que será reduzida à metade em caso de pagamento no prazo assinalado no item "I" acima. Sapezal/MT, 28 de agosto de 2013. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA, 1. Encontra amparo o pedido apontado à fl. 57, uma vez que inerte o parágrafo da parte demandada (art. 231, I, do CPC), deste modo, ordena-se a citação dos executados por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, observando-se as exigências dispostas no art. 232 do CPC.2. Decorridos os prazos de presunção de conhecimento da citação e de apresentação da resposta sem providência pela requerida, fica desde logo nomeado seu carador a O. Defensora Pública nos termos do art. 9º, II, do CPC, o qual deverá ser intimada para apresentar resposta no prazo legal. 3. Exopeça-se o necessário. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Remilson Fabris de Moraes, digitel. Sapezal - MT, 26 de junho de 2015. Adriano Amara Magalhães - Gestor Judiciário Substituto.



www.cineshop3d.com.br

Seja no CINESHOP com a certificação do Clube do Assinante e pague mais entrada SEMPRE!

Sala 01

Avatar: O Mundo das Dimensões
Lançamento: Outubro - Gênero: Ação / Aventura
Classificação: Livre
Duração: 161 min

Sala 01

Mad Max: Estrada da Fúria
Lançamento: Outubro - Gênero: Ação / Ficção Científica
Classificação: 16 Anos
Duração: 115 min

Sala 02

O Extintor de Fúria: Gênesis
Lançamento: Outubro - Gênero: Ação / Ficção Científica
Classificação: 16 Anos
Duração: 115 min

O Cineshop Tangará reserva o direito de alterar a Programação sem prévio aviso.

Segunda e Quarta PROMOCINE (Exceto feriados) Preço único: R\$ 9,00	Sábado, Domingo e Feriados Inteira: R\$ 18,00 Meia: R\$ 9,00	Quinta, Sexta e Finais Inteira: R\$ 18,00 Meia: R\$ 9,00
Terça da moeda Inteira: R\$ 18,00 Meia: R\$ 9,00		

Pagando com moedas de R\$ 1,00 e de R\$ 0,50 pertence pagar somente R\$ 8,00

INFORMATIVO DE SUSPENSÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

O Grupo Brennand Energia informa que as Audiências Públicas para discussão dos estudos ambientais das PCHs Tapirapuã, Cordeira e Usina Velha, que aconteceriam em Barra do Bugres-MT no dia 29 de julho de 2015, e em Tangará da Serra-MT em 30 de julho de 2015, foram suspensas por tempo indeterminado.

Conforme publicação no Diário Oficial, nº 26567, página 15, no dia 02 de julho de 2015, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT), em cumprimento à determinação judicial resolveu suspender os processos de licenciamento e as suas respectivas licenças em fase de análise prévia e/ou instalação das PCH's na Bacia Hidrográfica do Rio Sepotuba.





TIRENTULHO
LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA.



• Limpeza de Terrenos • Demolição
• Locação de Máquinas • Terraplanagem
• Locação de Caçambas

3326-2478
TELEFAX: 3325-0668
9687-2747
Av. Ulysseu Internacional, nº 220-W - Bairro Cidade Alta II

A voz do Povo na Casa do Povo.

Participe das Sessões na Câmara Municipal de Tangará.

As Sessões Ordinárias acontecem todas as terças-feiras, às 14h, no Plenário de Deliberações Vereador "Daniel Lopes da Silva", na sede da Câmara Municipal, sito à Rua Júlio Martinez Benevides. 195-S, no Centro de Tangará da Serra. Se você preferir, assista as Sessões ao vivo pelo site da Câmara, ícone TV Câmara, pela Rede TV Canal 16 e pela Rádio Tangará 640khz - AM, ou ouça a retransmissão a partir das 19h pela Rádio Pioneira 560khz – AM. Assim, você pode acompanhar as decisões sobre a cidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
www.camaratga.mt.gov.br



